



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 066/2017  
Processo nº 094/2017**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço/CEP/Cidade:</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato(nome):</b>	

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional de Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT."

Obtivemos através do site do Município de Itanhangá, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima referida.

Itanhangá/MT, -- de ----- de 2017.

Nome por extenso: -----

Assinatura: -----

\*\*\*Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa encaminhar formulário/recibo, devidamente preenchido no e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br) ou fax (66) 3578-2500, encaminhado a Comissão de Pregão.

\*\*\*Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

\*\*\*A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhangá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

**PROCESSO Nº.: 094/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2018**

**HORÁRIO: 08H00MIN**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

**LOCAL:** Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, situada a Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga - MT – CEP: 78579-000.

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional de Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT."

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT**, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 244/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 081/2015 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação complementar vigente, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Itanhanga - MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira até **às 08H00min (Horário Oficial de Itanhanga – MT), do dia 04 de janeiro de 2018**, em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Centro Administrativo

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, no site [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br), informações pelo fone (66) 3578-2500 e na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, setor de Licitação no horário compreendido entre as 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dos dias que houver expediente.

### **1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.", conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos licitados a ser fornecido, está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.3.** A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, especificas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



1.4. O equipamento licitado será adquirido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE**  
06.001.20.608.0023.2127.4490.52.00.00.00 - Red. 247 – Equipamento e Material Permanente

2.2. As despesas decorrente da aquisição, serão custeados com os recursos financeiros repassados pelo Convênio SINCONV Nº 846677/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e o Ministério da Integração Nacional de Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, e recursos próprios do orçamento municipal.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.1.1. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato da entrega dos envelopes, "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto à Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil** do representante legal (*apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original*);
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo III**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;
- c) **Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** (*apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original*);



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

- d) **Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação** (Modelo Anexo V do edital);
- e) **Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo IX do edital);**
- f) **Requerimento Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que pretenderem usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IV.**

*e.1) Para fins de comprovação do item anterior, apresentar a **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou outro documento hábil para os casos das demais empresa, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.*

**4.4.1.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação da documentação prevista na alínea "b", todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

**4.5. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

**4.6.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.8.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**4.9.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção de documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.10. A não apresentação da Declaração de Concordância de todos os termos estabelecidos no edital gera o impedimento da abertura dos envelopes do interessado no certame.**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida sessão pela Pregoeira, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** O envelope de Proposta de Preços deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE**

**5.4.** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão, não sendo aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta de habilitação abertos/violados.

**5.5.** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**5.6.** Inicialmente será aberto o Envelope nº. 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas físicas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no **Anexo II** do edital.

**6.1.1. Juntamente** com o modelo de proposta previsto no Anexo II, as licitantes deverão apresentar suas propostas também através do **"Mediador"** (além da proposta física), via *pen drive*, *CD-ROM*, ou qualquer outra mídia semelhante, conforme modelo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT; [WWW.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes](http://WWW.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes);

**6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via única datilografada ou impressa, **devendo ser entregue** conforme **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da proponente com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**6.3.** Na proposta de preços física deverão constar:

**6.3.1. Razão Social da proponente, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectiva instituição financeira da licitante;**

**6.3.2.** O prazo de validade mínima da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

**6.4.** Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**.

**6.5.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.5.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os últimos, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudicial ao Município, devendo também constar o preço unitário e total.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**6.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, serviços de garantia técnica, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta, devendo a licitante informar a **MARCA** dos itens cotados (se houver).

**6.8. As empresas após apresentação da proposta não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.**

**6.8.1.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.10.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Itanhangá – MT.

**6.12. A sessão Pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2.** Será classificada pela Pregoeira para participar da fase de lances verbais a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, independentemente dos valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.6.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

**7.7.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e aos valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira;

**7.9.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11.** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.12.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e, conseqüentemente, persistindo a igualdade de valores, será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.14.** Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas abaixo:

- I.** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- II.** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, nome comercial/fabricante/marca, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**7.15.** A Pregoeira oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**7.16.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**7.17.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

**7.18.** A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços;

**7.19.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**7.20.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**7.21.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela equipe de apoio;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) **Cédula de Identidade autenticada ou documento** de todos os sócios da empresa, bem como do *signatário da proposta (caso não seja sócio)*;
- b) **Registro comercial**, no caso de Empresa Individual ou;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
  - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2015 ou 2016) ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social exigível, no caso de empresas enquadradas no Simples Nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL;**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado (se houver);





- c) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) **Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda**, expedida para fins de participação em Licitações Públicas;
- f) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) **Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- i) Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS)**, através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo VI** do edital);
- c) **Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital** (Modelo Anexo IX do edital);
- d) **Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo **Anexo VIII** do edital);
- e) **Declaração de Idoneidade da empresa licitante** (Modelo **Anexo VII** do edital);

**8.2.5. A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e /ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.**

**8.3.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão os originais para conferência pelo Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



**8.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

**8.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.10.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.11.** Somente serão retidos os documentos do proponente vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais proponentes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

**8.12.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o proponente – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste pregão, devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, podendo ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br);

**10.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**10.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.7.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT ou encaminhadas via e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br);

**11.6.1.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem;

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal;

**12.2.** Para fins de adjudicação e homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do término da sessão pública do Pregão;

**12.3.** No caso do proponente vencedor, se convocado, não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

**13.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**13.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**13.5.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**13.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.5.3.** A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**14.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.5.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br) ou no Setor de Licitações, no endereço situado no preâmbulo.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondentes à entrega dos produtos entregues, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**15.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante e mediante liberação dos recursos provenientes do Convênio nº 846677/2017, firmando entre o Município e Itanhanga-MT e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

**15.2.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**15.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**15.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, e sem a devida comprovação de regularidade INSS, Art. 195, Parágrafo 3º C.F;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

15.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- 15.6.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;
- 15.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- 15.6.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 15.6.1
- 15.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.7.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**15.8.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## **16. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias) contados a partir da emissão da NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente, justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura;

**16.2.** A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**16.2.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**16.3.** Os produtos desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**16.4.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**16.4.1.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

**16.5.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**16.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

**17.2.** Comprovada a variação dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

#### **18. DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** O não fornecimento total ou parcial dos produtos, a Prefeitura Municipal assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

**18.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

- a) Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- b) Constar a comprovação de dolo ou culpa da Licitante vencedora, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- c) Constar do processo, a reincidência da Licitante vencedora em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- d) Realizar a adulteração do objeto pactuado, ou substituí-lo por outro de qualidade inferior;
- e) Ocorrer a juízo da Prefeitura Municipal, não execução do objeto em conformidade com termo de referência;
- f) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da Licitante vencedora;
- g) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93;
- h) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal e esta seja devidamente justificada.

**18.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**18.6.** A Prefeitura Municipal poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**19.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do compromisso, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da ata de registro de preços ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços e itens deste Edital e pela recusa da assinatura da ata de registro de preços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do ata de registro de preços nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, devidamente fundamentado.

**19.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**19.6.** Se a licitante vencedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**20.2.** Decairão do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**20.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**20.5.** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**20.6.** Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**20.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito, fundamentado e justificação;

**20.7.1.** A anulação do procedimento induz á Ata;

**20.7.2.** Os proponentes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contratado;

**20.8.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**20.9.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**20.10.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

**20.11.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil posterior;

**20.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato;

**20.14.** A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não gera direito a contratação, mas mera expectativa de direito;

**21.15.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93;

**21.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também a minuta da ata de registro de preços;**

**21.17.** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Município - AMM – Lei Municipal nº 059/2006 de 31/08/06 e no Diário Oficial de Contas do TCE, o edital completo será disponibilizado no site oficial do município: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br)

**21.18** A sessão Pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos á licitação;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**21.19** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**21.20.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, no horário compreendido entre às 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dos dias que houver expediente, pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br), com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para recebimento dos envelopes.

## **22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

22.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- h) Anexo VIII – Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento do objeto da licitação;
- i) Anexo IX – Declaração de conhecimentos dos requisitos do edital
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

ITANHANGÁ-MT, 15 de dezembro de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº 094/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO:**

**1.1. "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT."**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica, conforme termo de convênio assinado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, destinado ao apoio á capacidade produtiva local, para melhorar e manter as vias conservadas com drenagens, levantamento e cascalhamento das estradas, e confecção de reservatórios, visando atender a grande possibilidade de desenvolvimento econômico rural.

A justificativa da presente aquisição se faz na precisão de melhorar e manter as vias conservadas, visando atender melhor a Agricultura, e o Meio Ambiente, com toda infraestrutura necessária las e as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou serviços definidos como emergenciais e ou prioritários de gestão no atendimento a população.

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega do equipamento licitado deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da requisição/NAD (Nota de Autorização de Despesa), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

**4.2.** O equipamento deverá ser entregue no Pátio Municipal de Obras, que ocorrerá com o acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente;

**4.3.** O equipamento será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**4.4.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

**4.5.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

**4.6.** Para fornecimento do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado Contrato, ou Nota de Empenho ou ainda Nota de Autorização de Despesa, específico a critério da Administração;

**5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e exigências do edital;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



**c) Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

- 5.2.** O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;
- 5.3.** Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das exigências técnicas, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **15 (quinze) dias à custa da contratada**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 5.4.** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;
- 5.5.** O fornecimento do equipamento compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;
- 5.6.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT o direito de não aceitar o equipamento cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

## **6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá a entrega do maquinário efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante e liberação dos recursos e liberação dos recursos provenientes do Convênio nº 846677/2017, firmando entre o Município e Itanhanga-MT e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

## **7. METODOLOGIA**

### **7.1. MENOR PREÇO POR ITEM**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A proponente deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital com relação ao fornecimento.

## **9. RESULTADOS ESPERADOS:**

- 9.1.** Registro de Preços do maquinário;
- 9.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 9.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para a aquisição do maquinário;
- 9.4.** Aquisição de equipamento/maquinário de qualidade;

## **10. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS:**

**10.1.** Considerando ampla pesquisa de preços, bem como, a necessidade de critérios de aceitabilidade, fica definido que o valor máximo admissível para a aquisição do maquinário é de **R\$ 386.750,00** (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme valores unitários e globais descritos abaixo.

**10.1.1.** O custo unitário estimado constante no processo administrativo foi elaborado com base na média dos preços, praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e em preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**EMPRESAS FORNECEDORAS DE ORÇAMENTO:** ALFA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.731.784/0001-70; TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.795.465/0002-55;

Link TCE-MT:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

[http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000072016/ent\\_codigo/1130327/exercicio/2016/situacao/5/modalidade/12/data/06-05-2016](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000072016/ent_codigo/1130327/exercicio/2016/situacao/5/modalidade/12/data/06-05-2016)

[http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/0000000000452017/ent\\_codigo/1118199/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/01-08-2017](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/0000000000452017/ent_codigo/1118199/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/01-08-2017)

Link Painel de Preços:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/Detalhes.html?idSeq=400535&painel=MATERIAIS>

**10.2.** As propostas com valores que extrapolam os limites descritos nos itens da tabela abaixo, deste Termo de Referência, **serão declaradas desclassificadas.**

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor á diesel, com tecnologia de redução de poluentes no mínimo TIER III e/ou o mais atual conforme registro do INMETRO ou outro órgão competente, de potencia liquida mínima de 90 HP, rotação mínima de 2.000 RPM, Capacidade da concha de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 06 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fábrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, com peso operacional mínimo de 12.000Kg e máximo de 13.300kg afim de facilitar o transporte durante os trabalhos.	01	Und	R\$ 386.750,00	R\$ 386.750,00
Valor por extenso:					R\$ 386.750,00

**10.3.** A máquina escavadeira hidráulica objeto desta Licitação, além da Assistência Técnica a ser concedida pelo fornecedor, deverá ter Termo de Garantia de Fábrica.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**10.4.** A Garantia mínima e a Assistência Técnica exigidas para o referido item serão pelo prazo de 03 (três) anos, a critério deste, bem como pela realização de 01 (uma) revisão gratuita (itens básicos de revisão), prestada pela empresa autorizada e especializada Assistência Técnica, estabelecida a distância não superior a 530km da sede do Município de Itanhanga-MT.

**10.5.** A máquina objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo a critério das partes.

**10.6.** O equipamento deverá ter entrega técnica, teórica e prática, no pátio de máquinas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como deverá ser entregue juntamente com o bem adquirido os seguintes informativos: 01 manual de peças (aplicação e código), 01 Manual de Operação, Uso e Conservação, ambos via impressa e em mídia digital, e obrigatoriamente em língua portuguesa.

**10.7.** Conter placa identificativa, com números de series, lote, ano de fabricação (não inferior a 2017), modelo, e registro no INMETRO, ou outro órgão competente equivalente, bem como todas e quaisquer informações que possam identificar o equipamento, e fornecer informações a aquisição de peças e manutenção.

**10.8.** Contemplar com Garantia Total, no local previamente descrito como endereço da Entrega técnica, por um período mínimo de 12 Meses, com todos os custos decorrentes do deslocamento, estadia e da manutenção por conta da CONTRATADA.

**10.9.** A empresa vencedora deverá comprometer que após o período de 12 (doze) meses da garantia do equipamento, que existe e/ou possui disponibilidade para venda direta e fornecimento das peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por no mínimo, 12 (doze) meses, e que em caso de exclusividade, a licitante vencedora deverá assegurar que concessionária/loja indicada, possa manter o fornecimento das peças durante o período da mencionada garantia.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Presencial nº 066/2017 – Processo nº 094/2017

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>Banco/Cooperativa:</b>	
<b>Nome e nº da Agência:</b>	
<b>Conta Bancária:</b>	

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT."

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor á diesel, com tecnologia de redução de poluentes no mínimo TIER III e/ou o mais atual conforme registro do INMETRO ou outro órgão competente, de potencia líquida mínima de 90 HP, rotação mínima de 2.000 RPM, Capacidade da concha de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 06 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fábrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de ré,	01	Und	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

	equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, com peso operacional mínimo de 12.000Kg e máximo de 13.300kg afim de facilitar o transporte durante os trabalhos.				
Valor por extenso:					R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ ----- (-----).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;  
**Prazo de entrega dos produtos:** conforme Edital;  
**Forma de Pagamento:** conforme Edital;

Declaramos que examinamos, comecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de que todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa á realização integral do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta;

*DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.*

Declaramos ainda que, estão inclusas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Local, -- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do responsável





**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Prefeitura Municipal de Itanhanga – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município/Estado, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar**  
**nº. 123/2006)**

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DEVERÁ SER EMITIDA COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

**A EMPRESA -----**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através da presente, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital e anexo do Pregão Presencial nº 066/2017, tudo de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela nº 8.666/93 e suas alterações.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT  
Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017  
Processo nº 094/2017

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO;**

**Á**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CPNJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida  
a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,**  
sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT  
Ref.: Pregão Presencial n°. 066/2017  
Processo n° 094/2017

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL**

Á  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ -MT**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

**A EMPRESA -----**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações e das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o Pregão Presencial nº 066/2017, bem como, concorda com todas as exigências e condições estabelecidas no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**



**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de R.P. nº ---/2017 – SRP**  
**Pregão Presencial nº 066/2017**  
**Processo nº 094/2017**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG ----- e inscrito no CPF nº. -----, residente e domiciliado nesta Cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** registrar os preços da **empresa -----**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº. -----**, situada na Av/Rua -- ----- nº. ---, bairro: -----, CEP: -----, --cidade-- --estado-- -- neste ato representada por seu (proprietário, sócio/administrador, procurador), portador (a) do RG nº. ----- (UF) e inscrito (a) no CPF sob nº. -----, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial nº. 066/2017, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 066/2017, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor á diesel, com tecnologia de redução de poluentes no mínimo TIER III e/ou o mais atual conforme registro do INMETRO ou outro órgão competente, de potencia líquida mínima de 90 HP, rotação mínima de 2.000 RPM, Capacidade da concha de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 06 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fábrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios	01	Und	R\$	R\$





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

	obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, com peso operacional mínimo de 12.000Kg e máximo de 13.300kg afim de facilitar o transporte durante os trabalhos.				
Valor por extenso:					R\$

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 066/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante e liberação dos recursos e liberação dos recursos provenientes do Convênio nº 846677/2017, firmando entre o Município e Itanhanga-MT e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

**3.2.** A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

**3.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.4.1.** *Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;*

**3.4.2.** *Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;*

**3.4.3.** *Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1*

**3.4.4.** *Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*



**3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**3.5.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.7.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.8.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**3.9.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**3.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.11.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O equipamento/produto registrado deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo a licitante vencedora, entregar no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Requisição/NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA;

**4.1.1.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT;

**4.3.** Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

**4.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.5.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

**4.5.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

**4.6.** Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**4.7.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**4.7.1.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recusa no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

**4.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**4.10.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**4.11.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**5.1.2.** A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

- a) Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NAD/Requisição de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Secretaria Requisitante, da forma como forem solicitados pelo setor competente;
- c) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Ministério da Integração Nacional-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, registros contábeis da empresa contratada relativo a presente Ata de Registro de Preços;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**5.2.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente;
- f) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- i) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- k) Receber ou rejeitar os serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- m) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da nota de empenho.

## **6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessório e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**6.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**6.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor, nas seguintes situações:

- a)** Quando a detentora não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando não retirar qualquer nota de autorização de despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** Quando a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**7.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

**7.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**7.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**7.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Autorização de Despesa, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itanhanga-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**8.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas de "a" a "f", do item 11.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registrar por intermédio de lavratura de termo aditivo á presente ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o edital do Pregão Presencial nº 066/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas;

**10.1.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**10.1.4.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Autorização de Despesa – NAD da decorrente Ata;

**10.1.5.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais;

**10.1.6.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

### **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O Município de Itanhanga-MT, irá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de preços e seus eventuais aditivos, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para que seja comprovada sua eficácia.

### **12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:



**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**  
**EDU LAUDI PASCOSKI**-Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
------------------------	------------------------





**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º xxx.xxx.xxx SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CPF n.º ..... doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto a "**Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 066/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor á diesel, com tecnologia de redução de poluentes no mínimo TIER III e/ou o mais atual conforme registro do INMETRO ou outro órgão competente, de potencia líquida mínima de 90 HP, rotação mínima de 2.000 RPM, Capacidade da concha de no mínimo 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 06 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fábrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina,	01	Und	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

	serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, com peso operacional mínimo de 12.000Kg e máximo de 13.300kg afim de facilitar o transporte durante os trabalhos.				
Valor por extenso:					R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de .... (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao contratado, através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante e liberação dos recursos provenientes do Convênio nº 846677/2017, firmando entre o Município e Itanhanga-MT e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.



**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.8.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

**5.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.10.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.11.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.11.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**5.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**  
06.001.20.608.0023.2127.4490.52.00.00.00 - Red. 247 – Equipamento e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Ministério da Integração Nacional-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União – TCU, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, registros contábeis da empresa contratada relativo a presente contratação;
- c) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- e) Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

- ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
  - k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - l) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
  - n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
  - o) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

**7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº -----, nomeado para esta finalidade, através da Portaria nº ---/2017.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

**10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

**10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhanga – MT, ... de ..... 2017.

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**  
**EDU LAUDI PASCOSKI**-Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

<hr/> <p>Nome: CPF:</p>	<hr/> <p>Nome: CPF:</p>
-----------------------------	-----------------------------

ASSESSOR JURÍDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Fioranópolis, nº 200, centro - Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Registro de Pregos para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT". Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 15 de dezembro de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº.016/2017**

Atavés deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviço Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSI - SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Cerli Ferreira Machado de Souza, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2677584-0 SEJSP/MT e do CPF nº. 813.229.091-72, residente e domiciliada na Rodovia Rural, Chá-cara Sol Nascente, MT 338, KM 05, LT 577, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

Clausula 1ª - Rescisão pelo término do prazo contratual. Clausula 2ª - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R\$ 2.444,36 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 15 de dezembro de 2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA  
EDU LAUDI PASCOSKI  
CONTRATANTE  
CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA  
CONTRATADA  
ALDO LOUREIRO DA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO  
Testemunhas:

ASSESSOR JURÍDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 049.859.421-11, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Monte Alto, S/N, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

Clausula 1ª - Rescisão pelo término do prazo contratual. Clausula 2ª - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R\$ 3.327,74 (Três mil e trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 15 de dezembro de 2017.

**ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº.022/2017**

Atavés deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviço Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSI - SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Loni Irene de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769.91, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, S/N, Centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

Clausula 1ª - Rescisão pelo término do prazo contratual. Clausula 2ª - O (A) **CONTRATADO (A)** receberá R\$ 3.966,88 (Três mil e novecentos e sessenta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA







**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. DESPESA	NAT.	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	2029				5.839,00
		Material Consumo	de	33.90.30.00.00.00.101000000	5.839,00
Man. Das Atividades do CMEI	2030				6.329,00
		Material Consumo	de	33.90.30.00.00.00.101000000	6.329,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>					<b>12.168,00</b>

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. DESPESA	NAT.	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Apoio a Agricultura Familiar	2083				7.888,00
		Material Consumo	de	33.90.30.00.00.00.010000000	800,00
		Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas	-	33.90.39.00.00.00.010000000	7.388,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>					<b>7.888,00</b>

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. DESPESA	NAT.	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011				4.236,00
		Diários - Civil		33.90.14.00.00.00.010200000	3.500,00
		Equipamentos Material Permanente		44.90.52.00.00.00.010200000	736,00
Qualificação capacitação dos Servidores da Saúde	2014				3.673,00
		Outros Serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas	-	33.90.39.00.00.00.010200000	3.673,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>					<b>7.908,00</b>

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. DESPESA	NAT.	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção dos benefícios previdenciários	2018				44.800,00
		Pensões		31.90.03.00.00.00.015000000	44.800,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>					<b>44.800,00</b>

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PEDRO FERONATTO**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Av. Vitória, s/nº - Centro - Caixa Postal 04 Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000 Fone/Fax: (68) 3588 1623

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTRATADA: Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.804.377/0003-59. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 003/2015. CELEBRAÇÃO: 14/12/2017; VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), nos termos do processo administrativo 003/2015; Carta Convite 001/2015, processo administrativo nº 009/2017, Contrato 003/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro - Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 848677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (68) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 15 de dezembro de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro - Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (68) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga-MT, 15 de dezembro de 2017.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 038/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no Posto de Saúde PSF localizado no município de Itaúba/MT. O pregão foi CANCELADO em razão da desclassificação de todas as propostas de preço apresentadas, uma vez que após a fase de lances e negociação com as licitantes as mesmas permaneceram com valor acima do edital.

Itaúba/MT, em 14 de Dezembro de 2017.

**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº.0306/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:





Comercio de Equipamentos LTDA

SRA. PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga - MT."

PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA:		ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		
AS 08:00 DIA 04 DE JANEIRO DE 2018		C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70 I. EST. 13.425.077-0 TEF.FAX (65) 3026-1297 E-MAIL: <a href="mailto:alfa@alfacomercio.com.br">alfa@alfacomercio.com.br</a> TEL.CELULAR (65) 9289-3313 ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB. 2233 - PONTE NOVA - VÁRZEA GRANDE – MT - CEP. 78115-005 CONTA CORRENTE: 18687-2 - AGÊNCIA 4205-6 – BANCO DO BRASIL (001)		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova.marca KOMATSU, modelo PC130-8, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor à diesel, com tecnologia de redução de poluentes TIER III conforme registro IBAMA, potencia liquida 92HP, rotação de 2.200 RPM, Capacidade da concha de 0,60m³, sapatas da esteira largura 700mm, esteira 07 roletes inferiores de cada lado, 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro 11 voltas por minuto, braço de comprimento 2,5m, tanque de combustível de 247 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fábrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por 05 anos gratuitos, garantia da máquina 36 meses, peso operacional de 13.265Kg	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R\$ 365.000,00  
(Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.

O preço apresentado na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:

A Garantia mínima e a Assistência Técnica exigidas para o referido item serão pelo prazo de 03 (três) anos, a critério deste, bem como pela realização de 01 (uma) revisão gratuita (itens básicos de revisão), prestada pela empresa autorizada e especializada Assistência Técnica, estabelecida a distância não superior a 530km da sede do Município de Itanhanga-MT.

Alfa Comercio e Equipamentos Ltda. - CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E. 13.425.077-0  
Av. Da FEB, 2233 - Ponte Nova - Varzea Grande - MT - CEP 78.715-000 - Fone 65 3026 1270 - [www.alfacomercio.com.br](http://www.alfacomercio.com.br)  
skype: alfacomercio msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com email: [alfa@alfacomercio.com.br](mailto:alfa@alfacomercio.com.br)

A máquina objeto da presente licitação será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o prazo a critério das partes.

O equipamento terá entrega técnica, teórica e prática, no pátio de máquinas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como será entregue juntamente com o bem adquirido os seguintes informativos: 01 manual de peças (aplicação e código), 01 Manual de Operação, Uso e Conservação, ambos via impressa e em mídia digital, em lingua portuguesa.

O equipamento irá conter placa identificativa, com números de series, lote, ano de fabricação (não inferior a 2017), modelo, e registro no IBAMA, bem como todas e quaisquer informações que possam identificar o equipamento, e fornecer informações a aquisição de peças e manutenção.

A proposta contempla Garantia Total, no local previamente descrito como endereço da Entrega técnica, por um período mínimo de 12 Meses, com todos os custos decorrentes do deslocamento, estadia e da manutenção por conta da CONTRATADA.

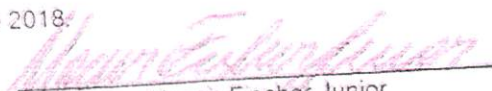
A proposta gera comprometimento que após o período de 12 (doze) meses da garantia do equipamento, que existe e/ou possui disponibilidade para venda direta e fornecimento das peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por no mínimo, 12 (doze) meses, e que em caso de exclusividade, a licitante vencedora deverá assegurar que concessionária/loja indicada, possa manter o fornecimento das peças durante o período da mencionada garantia.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de que todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.**

Declaramos ainda que, estão inclusas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Varzea Grande-MT, 04 de Janeiro de 2018.

  
Moacir Fischer Junior  
CPF 024.271.939-25  
Alfa Comercio de Equipamentos Ltda.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO Nº. 094/2017**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Prefeitura de Itanhanga-MT, a Pregoeira Oficial, Sra. Camila Bruna Moresco e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 351/2017 de vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, reuniram-se para os trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**, que objetiva o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio á Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT."**. Após este Ente Público Municipal ter republicado os avisos de abertura na imprensa oficial: AMM, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e disponibilizando o edital completo no site do município. Às 08:05hrs (oito horas e cinco minutos) a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do pregão, procedendo inicialmente à fase de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Apresentaram envelopes de proposta e documentação as empresas **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.731.784/0001-70** e a empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.239.988/0001-13**. Apenas cumpriu os requisitos necessários para credenciamento a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** representada pelo seu procurador o Sr. Moacir Fischer Junior – CPF: 027.271939-25, a empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** não teve representante credenciado pelo motivo da não autenticação da procuração apresentada para credenciamento, outorgando poderes para o Sr. Fábio Pereira de Melo, onde o mesmo apresentou Substabelecimento ao representante o Sr. Josue Lescano Ferreira. Conclui-se que o Sr. Josué não possui poderes para representar a empresa para o presente certame. Desse modo apresentaram propostas somente as empresas supracitadas, mesmo depois desse Ente Público Municipal ter cumprido os princípios de transparência e publicidade. **1º FASE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS:** Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura do envelope "proposta", isso feito a Pregoeira junto com os demais membros analisaram as propostas comerciais tendo por base os orçamentos arquivados no presente processo licitatório. A empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** apresentou proposta no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), e a empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). A pregoeira então iniciou a fase de lances onde o representante da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

apresentou lance de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), sendo declarada vencedora para este certame. Passando-se para **2º FASE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: A Pregoeira então procedeu à abertura dos envelopes da "Habilitação" verificando que a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** cumpriu com os requisitos do edital bem como com as Leis 10520/02 e Lei 8.666/93. A pregoeira indagou aos participantes intenção de interpor recurso, os mesmos declararam expressamente que não haver intenção interposição de recurso. Após decorrido os prazos legais e verificação de novos documentos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que analisando os interesses do município, o mesmo será homologado ou revogado caso contrário. Foram dados por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, licitantes credenciados e demais presentes.

**Camila Bruna Moresco**  
Pregoeira Oficial

**Ana Claudia Germando Alves**  
Membro da Equipe de Apoio

**Emersom Ferron Carneiro**  
Membro da Equipe de Apoio

**Leidimar A. dos Santos Barbosa**  
Membro da Equipe de Apoio

**Moacir Fischer Junior**  
Procurador

**Josue Lescano Ferreira**  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 066/2017**, instaurada para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.", teve como vencedora a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.731.784/0001-70**, com o valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Itanhanga-MT, 04 de janeiro de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATOS- MÊS: DEZEMBRO/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT

**CONTRATADA:** NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2017.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2018. DISPÕE SOBRE**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2018.**  
Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 1004/2017 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR** o Sr. **ROMULO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Valdir Alves de Souza e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/10/1988, portador do CPF 722.595.231-53, RG 2041802-7 SSP/MT, Carteira de Habilitação CNH Nº Registro 05018709889 Cat. Hab-AD, Validade 11/03/2018, para o cargo

de **MOTORISTA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.661,92 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1004/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo: Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade, somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico, atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito, sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos, no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público, não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojos com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna, nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva, atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência, com base no artigo 46, inciso V da Lei Municipal 971/2017.

**Art. 4º** - A carga horária será de 6:00 horas ininterruptas, sendo: Entrada às 07:00 Saída às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2018.

**RONIVON SILVA MINGOTI**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

" Concede Férias Coletivas no mês de janeiro de 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências "

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATADA ANDERSON FERNANDES CASTRO - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Justificamos a prorrogação do Contrato devido a continuidade dos serviços prestados no atendimento e utilização da link dedicado de internet e vez que atende as necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 29.920,00 (vinte e Nove Mil Novecentos e vinte Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/06/2018.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATADA AUTO ELÉTRICA IPIRANGA EIRELI - EPP. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos e valores inicialmente pactuados, em face do Decreto n.º 040 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre medidas de contenção de gastos e despesas no âmbito municipal, para a manutenção do equilíbrio das contas públicas, e conforme notificação encaminhada à empresa. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 1.000,00 (Um Mil Real). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/12/2017.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2017

CONTRATADA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV.S. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Quinta do contrato n.º 045/2017, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 14 (quatorze) dias contados a partir de 17 de Dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do contrato n.º 045/2017. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/12/2017 a 31/12/2017.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017

CONTRATADA S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Devido o vencimento do Contrato Original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato através do Termo Aditivo em tela por razões de interesse da administração, por considerar as viabilidades econômicas, financeiras e administrativas, diante dos expostos e para conclusão dos serviços, objeto do contrato n.º 050/2017, se faz necessário o aditamento de prazo da referida obra tendo em vista a falta de mão de obra neste município, inviabilizando desta forma o andamento da obra, diante dos expostos, e para conclusão dos serviços, objeto do contrato n.º 050/2017, se faz necessário o aditamento de prazo. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 11/04/2018.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016

CONTRATADA VICENTE JOAO TREVISAN. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Justificamos a prorrogação do Contrato devido o Ganho Tempo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Agência Municipal do Defesa e outros Órgãos Públicos, estejam instalados e funcionando no imóvel ora locado, e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. VALOR: R\$ 46.394,08 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 31/12/2018.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017

CONTRATADA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERV.S. OBJETO: Devido o vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através deste instrumento de Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de boa qualidade e ainda tem atendido a contento as necessidades da administração. Considerando também, entretanto, que a contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Sendo a administração pública conseguiu atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através da terceirização do serviço e a permanente fiscalização. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/12/2017.

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016

CONTRATADA LAERCIO BONETTI - EPP. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão no valor inicialmente pactuado, devido a necessidade de modificação e adequação técnica do projeto, objeto do contrato n.º 031/2016, conforme planilha em anexo que integra o presente termo aditivo. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 10.346,54 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/12/2017.

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017

CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos e valores inicialmente pactuados, em face do Decreto n.º 040 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre medidas de contenção de gastos e despesas no âmbito municipal, para a manutenção do equilíbrio das contas públicas, e conforme notificação encaminhada à empresa. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$15.664,34 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/12/2017.

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2015

CONTRATADA FÓRGO CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Justificamos a prorrogação do Contrato devido a continuidade nos serviços prestados em locação de Softwares para gestão e gerenciamento das KMUs de APLIC@CE - MT, com o fornecimento de licenças de uso de softwares, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários e vez que atende as necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/06/2018.

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2014

CONTRATADA GILMAR FELISBERTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Justificamos a prorrogação do Contrato devido a Secretaria Municipal de Ação Social e seus programas sociais, estejam instalados e funcionando no imóvel ora locado e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. VALOR TOTAL: R\$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/06/2018.

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2014

CONTRATADA GILMAR FELISBERTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Justificamos a prorrogação do Contrato devido o Centro de Referência Assistência Social - CRAS, estar instalado e funcionando no imóvel ora locado e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. VALOR TOTAL: R\$ 15.749,69 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/06/2018.

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014

CONTRATADA DENER LUJZ DA SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, justificamos a prorrogação do Contrato devido o Depósito do Pneus Usados, estar instalado e funcionando no imóvel ora locado, e que o imóvel é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, justificando-se a continuidade de locação deste imóvel. VALOR TOTAL: R\$ 8.684,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/06/2018.

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2015

CONTRATADA L. H. O. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Devido o vencimento do Contrato Original e do Quinto termo aditivo, não há melhor posicionamento de que a prorrogação do contrato, através do Termo Aditivo em tela, tendo em vista o recebimento provisório da obra em 27 de Outubro de 2017 e prazo para Recebimento Definitivo de 90 (Noventa) dias e por razões de interesse da administração, o objeto do contrato n.º 052/2015, se faz necessário o aditamento de prazo do respectivo instrumento contratual. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 29/01/2018.

### SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2014

CONTRATADA AGILE SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA - LTDA. OBJETO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão dos quantitativos e valores inicialmente pactuados tendo em vista a execução parcial dos serviços contratados através do termo aditivo n.º 205, firmado em 01 de Março de 2017. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$2.392,55 (Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2017.

Ipiranga do Norte - MT, 04 de Janeiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n.º 066/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n.º 066/2017, instaurada para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio a Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio n.º 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT, teve como vencedora a empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.731.784/0001-70, com o valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Itanhanga-MT, 04 de janeiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO  
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS- MÊS: DEZEMBRO/2017.  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT  
CONTRATADA: NP CAPACITADO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e noventa reais).  
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2017.  
VIGÊNCIA: 26/12/2017.







ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ 07.209.225/0001-00

Termo de Adjudicação

Pregao

66/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4913	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		13.731.784/0001-70
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 365.000,000

**Objeto**

Registro de Precos para futura e eventual aquisicao de 01 Escavadeira Hidraulica, para o apoio a Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convenio n° 846677/2017, firmado entre o Ministerio Nacional da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazo

ITANHANGA - MT, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018

Camila Bruna Moresco  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ 07.209.225/0001-00

Termo de Homologação

Pregao N° 66/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Registro de Precos para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidraulica, para o apoio a Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convenio n° 846677/2017, firmado entre o Ministerio Nacional da Superintendencia do Desenvolvimento da Amazo

Vencedor(es)

Código Nome

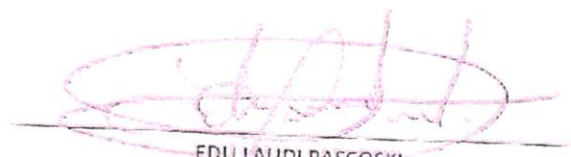
CPF/CNPJ

4913 ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

13.731.784/0001-70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITANHANGA - MTsegunda-feira, 8 de janeiro de 2018



EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Flo

rianopolis Nº: 200- Bairro: Centro

CEP: 78.579-000 FONE: (66)-3578-2500

